



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 001/2016**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo nº: **003/2016**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL E/OU ARQUITETURA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SEHORA DA PENHA, SITUADO NA RUA SÃO SALVADOR Nº 680, BAIRRO AMORIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOCRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, e/ou endereço _____, CEP: _____

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX:
(34) 3690-3280, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS
INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016** Processo n.º: **003/2016**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL E/OU ARQUITETURA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SEHORA DA PENHA, SITUADO NA RUA SÃO SALVADOR N° 680, BAIRRO AMORIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOCRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO

2 - OBJETO

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

5 - CREDENCIAMENTO

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

7 - HABILITAÇÃO

8 - SESSÃO DO PREGÃO

9 - RECURSOS

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11- DO CONTRATO

12 - PAGAMENTO

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREÇO GLOBAL

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2016

PROCESSO Nº: 003/2016

1 - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto 7.892/2013, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 105/2014, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL E/OU ARQUITETURA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SEHORA DA PENHA, SITUADO NA RUA SÃO SALVADOR Nº 680, BAIRRO AMORIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOCRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 001/2016, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **16 de fevereiro de 2016, até às 13:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0 Operação 006 - Poder Público, Agência 0096 da Caixa Econômica Federal, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

2 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL E/OU ARQUITETURA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SEHORA DA PENHA, SITUADO NA RUA SÃO SALVADOR Nº 680, BAIRRO AMORIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOCRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, devendo estar incluso no preço da proposta todo o material a ser utilizado bem como a mão de obra empregada, mediante Contrato, como descritos e especificados no Anexo I - Memorial descritivo, deste instrumento convocatório.



3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

I- os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

II- empresas estrangeiras que não funcionam no país;

III- empresas que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

IV- Consórcio de empresas, Cooperativas em geral, qualquer que seja a sua forma de constituição.

V - Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 - Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta comercial e declaração contida no ANEXO IV deste Edital assinada pelo seu representante legal.**

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

I- os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

II- empresas estrangeiras que não funcionam no país;

III- empresas que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

IV - Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
LOCAL: **Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro - 38.440-016 - Araguari/MG.**
DATA: **16 de fevereiro de 2016.**
HORÁRIO: **13:00 horas**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

4.2 - A Prefeitura Municipal de Araguari não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.



5.1.1. Por credencial entende-se:

- a) a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida;
- b) sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual (nos casos de alteração contratual consolidada basta apenas a última), no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2. Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

5.2.1. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

5.3. A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo abaixo:

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial 001/2016. Data e local _____ _____ Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.4. As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo III, deste edital.

5.5. O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5,3 e a declaração do Anexo III deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e de “PROPOSTA”.

5.6. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.



6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital. Deverão constar na proposta comercial:

6.1.1 - Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Preço unitário e total por item e global por lote, **expresso em reais e em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

6.1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 - Prazo de entrega conforme parâmetro máximo do Termo de Referência, prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6.1.5 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.6 - Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

6.3 - Independentemente de a proposta ser julgada pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM(S) OU LOTE(S), o Pregoeiro e equipe de apoio analisarão também os preços unitários propostos em relação aos preços unitários estimados de mercado apurado para o certame, caso algum preço unitário proposto seja considerado acima da realidade praticada no mercado, a proposta será desclassificada, exceto se, o representante legal da licitante participante alterar o valor(es) para a realidade praticada no mercado, ou seja, tanto os preços unitários como os demais deverão ser compatíveis com a realidade de mercado. A proposta poderá também ser considerada inexecutável e desclassificada em conformidade com Art. 48 da Lei 8.666.



6.4 - Quando for o caso, a especificação técnica de determinado item utilizar a terminologia “aproximadamente” ou “aproximado(a)”, a medida do produto ofertado pelo licitante obrigatoriamente deverá estar compreendida no intervalo entre 5 % (cinco por cento) acima e 5 % (cinco por cento) abaixo da medida descrita na especificação do item, inclusos os limites do intervalo.

6.5 - A licitante poderá ainda juntamente com sua proposta escrita enviar uma mídia (CD ou Pen Drive) com planilha elaborada, disponibilizada juntamente com o edital no site da PMA: www.araguari.mg.gov.br, contendo nº CNPJ, marca e preços unitários dos produtos, nos termos do Anexo I.

7 - HABILITAÇÃO

7.1 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

- em original;
- por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor da Administração Pública;
- não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.

7.2 - A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**.

7.2.1.2 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**.

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

7.2.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal **(admitida apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014)**, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

7.2.2.4 - Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrador do cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

- Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.



7.2.5 - OUTROS DOCUMENTOS

7.2.5.1 - Comprovação de Inscrição ou Certidão de Registro e Quitação no CREA / CRAU.

7.2.6 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7-D A HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

7.2.6.1 - Declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.2.6.2 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir)

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.3 - O não atendimento aos subitens 7.2.6.1 e 7.2.6.2 ensejará a inabilitação do proponente.

7.4 - Os documentos provenientes da "Internet" terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.5 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



7.5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.5.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.6 - Os documentos mencionados neste título (7) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos proponentes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1%(um por cento) do menor preço global.**

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Ocorrendo empate, entendendo-se como tal, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, deverá o Pregoeiro assim proceder:

- a) A ME ou a EPP considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 5 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;
- b) A ME ou a EPP acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) Não ocorrendo contratação de ME ou de EPP na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;



- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" deste item, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) Caso não haja Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta;
- f) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempreendedor Individual, Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.4.2.2 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.3 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos proponentes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes, julgados desclassificados, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



9 - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, conforme Decreto Municipal 107/2013.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior solicitante da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, conforme Decreto Municipal 107/2013, adjudicará o objeto ao Proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 - DO CONTRATO

11.1 - Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo IV, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.



11.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.

11.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

11.2 - O Contrato terá sua vigência até **60(sessenta) dias**, a partir da data de sua assinatura, ou pela total absorção do objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sem prejuízo dos acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei. Podendo o mesmo ser prorrogado na forma da lei.

11.3 - Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses.

11.4 - O Proponente vencedor deverá apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**, por ocasião da formalização do Contrato, cópia autenticada e atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedade Anônima, documento de eleição de seus Administradores, ou no caso de Empresa Individual, o Registro Comercial. Tal providência somente deverá ser adotada no caso de ocorrências de alterações posteriores nos documentos aqui mencionados ocorridas após a data da apresentação dos envelopes.

11.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente, pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.

11.6 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 - PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho, liberação por quem de direito.



12.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha 243 02.01.08.12.365.0009.02.2.125.4.4.90.51.01.00 Obras e Instalações - Verba 25% Educação C/C 73.330-X

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

13.1.1 - advertência, que será realizada por escrito;

13.1.2 - multa, nos seguintes percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

13.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2 - O recolhimento da multa prevista no subitem 13.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos do subitem 13.1.

13.2.1 - A multa a que alude o subitem 13.1.2 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.

13.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.4 - A Prefeitura Municipal de Araguari-MG é competente para aplicar, nos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.



13.5 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.6 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao Proponente-vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.7 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.7.1 - A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

13.7.1.1 - retardarem a execução do Pregão;

13.7.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;

13.7.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 - Será dado vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4 - É vedado ao Proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

14.5 - É vedado ao Proponente vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento referente ao objeto deste Pregão.

14.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



14.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.8 - Este edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte **conta: Caixa Econômica Federal S/A - Agência: 0096 - Conta Corrente: 33-0 Operação 006 - Poder Público, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br.**

14.9 - Este Edital possui 05 (cinco) Anexos, a saber
Anexo I - Memorial Descritivo/Planilha Orçamentária/Cronograma Físico Financeiro;
Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III - Modelo de Credenciamento;
Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP; e
Anexo V - Minuta do Contrato.

14.10 - Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, Araguari-MG, para protocolar aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, até 02 dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

14.11 - Informações complementares que visam obter mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34)3690-3280.

14.12 - Para fins de controle e informações, as empresas que retirarem o Edital pela Internet deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte fax: 0 xx 34 3690 3280.

14.13 - O valor global estimado para a presente compra é de **R\$22.624,62 (vinte e dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos)**, tendo os **recursos Verba 25% Educação C/C 73.330-X**, como a fonte pagadora que custeará a aquisição do objeto da presente licitação.

Araguari/MG, 27 de janeiro de 2016.

Braulino Borges Vieira
Secretário Municipal de Administração

Daniel José Peixoto Santana
Pregoeiro



**ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA /
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2016** Processo n.º.: **003/2016**

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA NO CMEI - Centro Municipal de Educação infantil Nossa Sr^a. da Penha

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial tem por objetivo especificar serviços e materiais para reforma no CMEI Nossa Senhora da Penha localizado na Rua Salvador 680, Bairro Amorim, município de Araguari - MG.

A reforma tem por finalidade adequar os espaços internos nos sanitários, substituição das esquadrias no salão principal e cozinha, execução de acréscimo na varanda e toldos para melhor utilização da área, além de pintura geral, reposição de revestimento azulejo na cozinha, piso cimentado no acesso lateral, pintura calçada/passeio da escola.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E FERRAMENTAS

- 1.1.1 - O canteiro de obras deverá apresentar-se, limpo e com passagens livres e desimpedidas. As vias de circulação e passagens serão mantidas livres de entulhos, sobras de material, materiais novos, equipamentos e ferramentas.
- 1.1.2 - O entulho e quaisquer sobras de material serão regularmente coletados e removidos. Por ocasião dessa remoção, serão tomados cuidados especiais de forma a evitar poeira excessiva e riscos eventuais. O entulho depositado fora do canteiro de obra será removido com brevidade, evitando-se, dessa forma, os inconvenientes mais comuns: riscos de acidente;
- 1.1.3 - Todos os serviços de instalação da obra deverão obedecer às determinações do Código de obras do Município, bem como, estocagem, retirada de entulhos, etc;
- 1.1.4 - Não será permitida a acumulação de entulho ou restos de material na via pública.



- 1.1.5 - É proibida a queima de lixo no interior do canteiro e/ou da construção.
- 1.1.6 - As esquadrias que serão substituídas, após retiradas deverão ser colocadas a disposição do departamento de "Patrimônio" da prefeitura.

1.2 - **SEGURANÇA:**

- 1.2.1 - Deverão ser obedecidas todas as normas de segurança do trabalho e prevenção contra acidentes, com o uso de equipamentos adequados.
- 1.2.2 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI): Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos, obedecendo ao disposto na Norma Regulamentadora NR-6
- 1.2.3 - Equipamentos para proteção da cabeça.
- 1.2.4 - Equipamentos para proteção de mãos e braços.
- 1.2.5 - Equipamentos para proteção dos Pés e Perna.
- 1.2.6 - Equipamentos para proteção contra queda com diferenças de nível.
- 1.2.7 - Equipamentos para proteção auditiva.
- 1.2.8 - Equipamentos para proteção Respiratória.
- 1.2.9 - Equipamentos para proteção de tronco (Para soldagens e corte e dobra de aços).
- 1.2.10 - Instalações apropriadas para combate a incêndios deverão ser previstas em todas as edificações e áreas de serviço sujeitas a incêndios..
- 1.2.11 - Deverá ser prevista uma equipe de segurança interna para controle e vigia das instalações, cabendo ao executor toda a responsabilidade por quaisquer desvios ou danos, furtos, decorrentes durante o processo de reforma.

2. DEMOLIÇÕES E MOVIMENTO DE TERRA (ATERRO E COMPACTAÇÃO):

- 2.1 - Parte interna sanitários: Executar a demolição dos painéis de alvenaria existentes nos sanitários , deixando os mesmos na altura das bancadas dos lavatórios.
- 2.2 - Parte externa acréscimo varanda: executar o acréscimo da varanda na lateral evitando entrada de água das chuvas na varanda. O acréscimo deverá estender a um comprimento de 4 metros pela largura total do corredor.
- 2.3 - O aterro será executado em camadas com espessuras não superiores a 20 cm, de material fofo, incluída a parte superficial fofo da camada anterior (2 a 5 cm),tal movimento de terra seja de aterro ou corte será por conta do contratante.



- 2.4 - Os materiais para a composição do aterro serão convenientemente escolhidos.
- 2.5 - O aterro será sempre compactado até atingir um “grau de compactação”.

3. LOCAÇÃO DA OBRA

- 3.1 - As locações das obras deverão ser globais sobre um ou mais quadros de madeira que envolva o perímetro da construção. Estes quadros deverão ser nivelados e fixados a fim de resistirem à tensão dos fios de locação.
A locação será feita sempre pelos eixos dos elementos construtivos, pilares, paredes, etc.
- 3.2 - Em caso de divergências entre níveis, pontos de escoamento e captação de água, dimensões, levar ao conhecimento da fiscalização.

4. FUNDAÇÃO:

- 4.1 - A execução da fundação deverá satisfazer às normas da ABNT pertinentes ao assunto, especialmente à NBR 6122/1986(NB-51/1985).
- 4.2 - A execução da fundação e de toda parte estrutural é de **responsabilidade do contratado**, o qual deverá apresentar a fiscalização uma guia de ART – Anotação de responsabilidade técnica de um Engenheiro responsável pela execução o qual deverá acompanhar os serviços.
- 4.3 - A execução dos baldrames e/ou alicerces, deverá estar em consenso com os elementos estruturais complementares.
- 4.4 - A vala do alicerce ou base do baldrame terá a largura mínima de 10.0 cm mais 10 (dez) cm, sendo 5 cm para cada lado. A profundidade da vala será função do tipo de solo e da altura, quando for o caso.
- 4.5 - O fundo da vala, antes do lançamento do concreto, será bem compactado, utilizando-se para tal um soquete de aproximadamente, 10 (dez) kg.
- 4.6 - O enchimento da vala com o concreto obedecerá à seguinte seqüência. Sobre o fundo compactado da vala, será lançado uma camada-lastro de concreto com 5 (cinco) cm de espessura. Sobre a camada deverão ser armados os baldrames e em seguida procede ao lançamento do concreto dos baldrames, que deverá ter uma resistência mínima de 20,0 MPa aos 28 dias.



- 4.7 - O preparo do concreto quando executado na obra, deverá ser vistoriado pelo Engenheiro de Obras, visando obter rigoroso controle quanto às técnicas que regem este serviço, observando entre outros fatores como: transporte, lançamento e adensamento que deverá ser mecânico com uso de vibrador.
- 4.8 - O cimento a ser utilizado será o CP-320 e deverá ser como exigência mínima, de marca oficialmente aprovada.
- 4.9 - As fôrmas das vigas, pilares, etc. serão de madeira serrada de boa qualidade (pinho), executadas dentro das normas, bem como escoradas e travadas para evitar seu movimento durante a concretagem. Antes do lançamento do concreto as fôrmas deverão se molhadas até a saturação

5. - ESTRUTURA:

5.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 5.1.1 - Toda execução de Estrutura é de **responsabilidade da contratada** sendo que o mesmo deverá ser vistoriado pela fiscalização.

5.2 ARMADURA:

- 5.2.1 - Conforme a NBR-6118/2003(NB-1/1978). As barras de aço não poderão apresentar excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderentes ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita ligação ao concreto.
- 5.2.2 - As barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto às suas características geométricas e não apresentar defeitos tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão.
- 5.2.3 - Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviço - andaimes, etc - estarão dispostos de modo a não provocarem deslocamento das armaduras.
- 5.2.4 - A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo para isto à distância prevista pela NBR-6118/2003.
- 5.2.5 - Deverão ser adotadas precauções para evitar oxidação excessiva das barras de espera. Antes do reinício da concretagem, elas estarão razoavelmente limpas.



- 5.2.6 - As diferenças partidas de ferro deverão ser depositadas e arrumadas de acordo com a bitola, com lotes aproximadamente iguais, conforme a NBR-7480/1985, separados, um dos outros, de modo a ser estabelecida fácil correspondência entre eles.
- 5.2.7 - Aço deverá ser depositado em pátios cobertos, com pedrisco, colocados sobre travessas de madeira.

5.3 AGREGADO:

- 5.3.1 - Seguir a NBR-7211/1983, a NBR-9775/1987 e a NBR-9935/1987.
- 5.3.2 - Os agregados serão identificados por suas características, cabendo ao responsável pelo controle tecnológico, proceder à modificação da dosagem quando um novo tipo de material substitui o inicialmente empregado. A areia será quartzosa, isenta de substâncias nocivas em proporções prejudiciais, tais como: torrões de argila, gravetos, mica, grânulos tenros e friáveis, impureza orgânicas, cloreto de sódio, outros sais deliquêscientes. E a brita será resultante da britagem artificial de cascalho.
- 5.3.3 - Quando os agregados forem medidos em volume, as padiolas ou carrinhos, especialmente construídos para a finalidade, deverão trazer na parte externa e em caracteres bem visíveis, o nome do material, o número de padiolas por saco de cimento e o traço respectivo.
- 5.3.4 - A dimensão máxima característica do agregado será definida na NBR-6118/2003.

5.4 CIMENTO:

- 5.4.1 - Nas peças sujeitas a ambientes agressivos, recomenda-se o uso de cimentos que atendam à NBR 5376/1991, NBR 5737/1992 e as especificações do projeto estrutural.
- 5.4.2 - Não será conveniente, em uma mesma concretagem, a mistura de tipos diferentes de cimento, nem de marcas ainda que do mesmo tipo.
- 5.4.3 - Não será permitido o uso de traços de meio saco ou fração. Os volumes mínimos a misturar de cada vez, deverão corresponder a 1 (um) saco de cimento. O cimento será obrigatoriamente medido em peso, não sendo permitida sua medição em volume.



5.5 FÔRMAS E ESCORAMENTOS:

- 5.5.1 - As fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios da NBR 7190/1982 e da NBR 8800/1986.
 - 5.5.2 - O dimensionamento das fôrmas será efetuado de forma a evitar possíveis deformações em consequência de fatores ambientais ou que venham a ser provocadas pelo adensamento do concreto fresco.
 - 5.5.3 - Nas peças de grandes vãos, sujeitas a deformações provocadas pelo material nelas introduzido, as fôrmas serão dotadas da contra-flecha necessária.
 - 5.5.4 - Antes do início da concretagem, as fôrmas estarão limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.
 - 5.5.5 - Em peças estreitas e altas será necessária a abertura de pequenas janelas, na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.
 - 5.5.6 - As fôrmas serão molhadas, até a saturação, a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto. Os produtos antiaderentes, destinado a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.
 - 5.5.7 - O escoramento deverá ser projetado de modo a não sofrer, sob a ação do peso próprio, do peso da estrutura e as cargas acidentais que possam atuar durante a execução da obra, deformações prejudiciais à forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase de endurecimento.
 - 5.5.8 - Deverão ser tomadas as precauções necessárias para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitidas.
 - 5.5.9 - Os andaimes serão perfeitamente rígidos, impedindo, desse modo, qualquer movimento das fôrmas no momento da concretagem, sendo preferível o emprego de andaimes mecânicos.
- A retirada das fôrmas obedecerá ao disposto na NBR 6118/2003, devendo atentar para o prazo recomendado. Faces laterais: 3 (três) dias
Faces inferiores: 14 (quartoze) dias
Faces inferiores sem pontaletes: 21 (vinte e um) dias
- 5.5.10 - A retirada do escoramento das vigas aéreas será feita de maneira conveniente e progressiva, particularmente para peças em balanços, o que impedirá o aparecimento de fissuras em decorrências de cargas diferenciais.



5.6 ADENSAMENTO:

- 5.6.1 - Deverão seguir a NBR 6118/2003.
- 5.6.2 - Não será permitido o adensamento manual. O adensamento será cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da fôrma.
- 5.6.3 - Serão adotadas devidas precauções para evitar vibrações da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificuldades a aderência com o concreto.
- 5.6.4 - Os vibradores de imersão não deverão ser deslocados horizontalmente. A vibração será apenas o suficiente para que apareçam bolhas de ar e uma película fina de água na superfície do concreto. A vibração será feita a uma profundidade não superior à agulha do vibrador.
- 5.6.5 - A duração da vibração depende da plasticidade do concreto, garantindo uma boa mistura de agregados, mas deve-se evitar uma duração longa demais, que pode provocar uma desagregação do concreto.

5.7 CURA DO CONCRETO:

- 5.7.1 - Deverão seguir a NBR 6118/2003.
- 5.7.2 - O processo de cura, iniciado imediatamente após o fim da pega, continuará por período mínimo de 7 dias. O processo de cura poderá ser executado por:

Molhagem contínua das superfícies expostas do concreto;

Cobertura com tecidos de aniagem, mantidos saturados;

Cobertura por camada de serragens ou areia, mantidas saturadas;

Lonas plásticas ou papéis betumados impermeáveis, mantidos sobre superfícies expostas, devendo, entretanto ser de cor clara para evitar aquecimento do concreto e a subsequente retração térmica; Película de cura química

6. PISO:

6.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 6.1.1 - Será executado piso cerâmico padrão do existente no acréscimo de 4 metros na lateral da varanda e piso cimentado desempenado no acesso lateral da escola.
- 6.1.2 - O terreno deve ser apilado fortemente. Nos pontos em que se apresentarem muito moles, remover a terra e substituí-la por material mais resistente.



6.2 CONTRA PISO:

- 6.2.1 - Somente depois de colocadas as canalizações que passarão sob o piso é que o contra piso deverá ser executado. As canalizações que devem passar sob o piso e que serão instaladas na camada de regularização.
- 6.2.2 - Será constituída de concreto simples traço 1:3:5 (cimento, areia, brita 1 e brita 2) 12,5 MPA, com superfície sarrafeada e espessura mínima de 5 cm, lançado sobre o solo já compactado.
- 6.2.3 - Serão previamente colocadas juntas de dilatação de ripas de madeira de lei de 8x1,2cm, impermeabilizadas. Cuidados especiais serão observados no adensamento do concreto junto às ripas, as quais terão espaçamento formando quadros de no máximo 4 m², sendo sua maior dimensão igual ou inferior a 2 metros, sendo concretados quadros intercalados, e retiradas às ripas formando juntas secas, ou podendo também ser executados piso armado sem juntas, ou juntas abertas posteriormente com máquina de corte tipo Makita ou Cliper.
- 6.2.4 - As superfícies serão mantidas sob permanente umidade durante 7 dias após sua execução.

6.3 CAMADA REGULARIZADORA:

- 6.3.1 - Camada regularizadora de argamassa de cimento e areia traço 1:3, com espessura média de 2,0cm, será perfeitamente desempenada, superfície lisa e aspecto uniforme.
- 6.3.2 - As juntas de dilatação da camada niveladora devem acompanhar as do contra piso, com a mesma largura e separadas com o mesmo material. As juntas de acabamento (revestimento do piso) devem acompanhar as juntas abaixo do piso. Quando previstas juntas plásticas ou metálicas devem ser colocadas também na camada regularizadora.



7. ALVENARIA:

7.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 7.1.1 - Os pontos principais a cuidar na execução das alvenarias são: prumo, alinhamento, nivelamento, extremidades e ângulos.
- 7.1.2 - A união entre alvenaria e componentes da estrutura (pilares, vigas, etc) é obtida mediante o emprego de materiais e disposições construtivas particulares.
- 7.1.3 - Os componentes cerâmicos serão executados com juntas de amarração. As fiadas serão perfeitamente de nível, alinhadas e aprumadas.

7.2 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO:

- 7.2.1 - A execução da alvenaria de tijolo cerâmico na parede de divisa “varanda” de boa qualidade com dimensões de 10x20x25cm obedecerá às normas da ABNT atinentes ao assunto, particularmente a **NBR 8545/1984**, “Execução de Alvenaria sem Função Estrutural de Tijolos e Blocos Cerâmicos”.
- 7.2.2 - Serão utilizados tijolos cerâmicos, de primeira qualidade com ranhuras, fabricados segundo a **NBR 7171** e ensaiados segundo a **NBR 6461**, e ou sucessoras.
- 7.2.3 - Para o assentamento será utilizada argamassa com traço volumétrico de 1:2:8, de cimento, cal hidratada e areia média peneirada. Admite-se também o emprego de argamassa industrializada à base de cimento Portland, minerais pulverizados, cal hidratada, areia de quartzo termo tratada e aditivos.
- 7.2.4 - A espessura das juntas não deve ultrapassar a 15 mm, depois da compressão dos tijolos contra a argamassa, tomando-se o devido cuidado para se evitar juntas abertas ou secas.

7.3 TOLDO:

- 7.3.1 - Executar toldo em lona do tipo “enrolar” na área frontal da varanda.

7.4 CHAPISCO:

- 7.4.1 - Todas as alvenarias construídas serão chapiscadas.



- 7.4.2 - O chapisco sobre alvenarias consiste na aplicação de uma camada irregular e descontínua de argamassa forte sobre estas superfícies, com a finalidade de se obter maior aderência para os posteriores revestimentos.
- 7.4.3 - As superfícies destinadas a receber o chapisco serão limpas com vassoura e abundantemente molhadas, com visto garantir a aderência da argamassa. Considera-se insuficiente molhar a superfície projetando-se água com auxílio de vasilhame. A operação terá de ser executada, para atingir seu objetivo, com emprego de esguicho de mangueira.
- 7.4.4 - A argamassa utilizada no chapisco será de cimento e areia lavada média peneirada no traço 1:3, podendo ser aplicada com peneira ou por meio de máquinas, e terá como diretriz o lançamento violento da argamassa contra a superfície e a preocupação de não haver uniformidade na chapiscagem.
- 7.4.5 - A espessura do chapisco deverá ser de 5mm.
- 7.4.6 - O chapisco deverá ser fartamente molhado após a pega para proceder-se a cura.

7.5 REBOCO :

- 7.5.1 - Após retirada das esquadrias executar os requadros com esmero e capricho. A alvenaria construída será devidamente reboca para recebimento de pintura.
- 7.5.2 - O reboco será constituído, por uma camada única de argamassa sarrafeada com régua e alisado com desempenadeira de madeira e posteriormente alisada com feltro ou borracha esponjosa.
- 7.5.3 - As areias utilizadas nas argamassas deverão apresentar uma granulometria média uniforme. Deverão ser utilizadas areias finas e médias com o objetivo de se obter boas características do acabamento e se evitar o consumo exagerado de massa corrida.
- 7.5.4 - Os traços das argamassas para a execução do reboco paulista serão:
revestimento interno e externo: cimento, cal hidratada, areia fina e média lavada peneirada no traço 1:2:8.

7.6 EMBOÇO PARA AZULELO:

- 7.6.1 - Chapiscar os locais a serem revestidos, no traço 1:3.
- 7.6.2 - Após o chapisco, molhar fartamente com água antes da aplicação do emboço de regularização.



- 7.6.3 - Aplicar emboço fortemente comprimido contra as superfícies e deverão apresentar acabamento desempenado áspero, mas perfeitamente alinhado, nivelado, apumado e uniforme, a fim de facilitar a aderência do revestimento.
- 7.6.4 - A espessura do emboço adequado para o perfeito desempenho das superfícies será de no máximo 15 mm. Quando houver necessidade, em casos especiais, aplicar emboço com espessura superior a 20 mm, recomenda-se aplicá-lo em 2 camadas, sendo a primeira chapada com colher de pedreiro e a segunda sarrafeada.

7.7 REVESTIMENTO EM AZULEJO:

- 7.7.1 - Executar a reposição dos azulejos no painel em alvenaria demolido nos sanitários. Reposição de peças na parede da cozinha. As novas peças deverão ser de mesma cor e tamanho das existentes.
- 7.7.2 - - Azulejo terá cor conforme modelo existente no local, coloração uniforme, vitrificação homogênea, arestas bem definidas, esmalte resistente a pontas de aço. Não devem apresentar deformações, empenamentos, escamas, rachaduras, fendas, trincas, bolhas ou lascas, com assentamento a prumo.
- 7.7.3 - O assentamento dos azulejos com utilização de argamassa colante do tipo cimento-cola.
- 7.7.4 - As peças devem ser assentadas à seco, sem a necessidade de imersão prévia em água, pressionando-as adequadamente para sua perfeita aderência.
- 7.7.5 - Aguarda-se 3 dias e procede-se o rejuntamento com rejunte. Após 24 horas do rejunte molhar o mesmo para proceder à cura.
- 7.7.6 - E importante proceder à limpeza, após o assentamento da cerâmica e também após o rejunte, pois a mesma torna-se difícil após a secagem dos respingos de argamassa e pasta de rejunte.

7.8 VIDROS:

- 7.8.1 - Retirar as esquadrias metálicas existentes no salão principal e cozinha e executar janelas de abrir em vidro temperado espessura mínima de 6 mm.
- 7.8.2 - Seu assentamento deve ser feito de forma a permitir a fácil utilização dos mesmos.



7.9 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 7.9.1 - Não serão toleradas folgas que exijam correção com massa, taliscas de madeira ou outros artifícios.
- 7.9.2 - Todos os elementos recebidos na obra deverão ser CUIDADOSAMENTE INSPECIONADOS E APRESENTADOS À FISCALIZAÇÃO PARA SUA APROVAÇÃO, bem como será inspecionado seu acabamento e sua qualidade; caso os mesmo não atendam as exigências será vedada sua utilização.

8. PINTURA:

8.1 PINTURA

- 8.1.1 - Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. O lixamento deveser executado com esmero e capricho.
- 8.1.2 - Após a aplicação do reboco será considerado curado, isto é, em condições de receber pintura.
- 8.1.3 - Cada demão de tinta (no mínimo duas) só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, com intervalo mínimo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.
- 8.1.4 - Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte.
- 8.1.5 - As pinturas serão executadas de cima para baixo e deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos, que caso não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado.
- 8.1.6 - Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.), ou em outras superfícies com outro tipo de pintura ou concreto aparente.
- 8.1.7 - As esquadrias em geral deverão ser protegidas com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura.



- 8.1.8 - Na aplicação de cada tipo de pintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar respingos.
- 8.1.9 - Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.
- 8.1.10 - Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações do fabricante e sempre aprovadas pela fiscalização.
- 8.1.11 - Deverão ser aplicadas quantas demãos forem necessárias, no mínimo duas, para perfeita cobertura e uniformidade das superfícies pintadas.
- 8.1.12 - As cores seguem padrão atual da administração sendo : Barrado h=1,50m “Azul França”, faixa rodameio paredes externas “laranja do deserto” e parte superior “Branco neve”
- 8.1.13 - Deverão ser usadas de um modo geral as cores e tonalidades já preparadas de fábrica, e as embalagens deverão ser originais, fechadas, lacradas de fábrica.
- 8.1.14 - A pintura com esmalte sintético em esquadrias metálicas, tubulações aparentes, etc. será executada sobre base anti-corrosiva do tipo especificado para cada material.
- 8.1.15 - Manchas de gordura deverão ser eliminadas com uma solução de detergente e água, bem como mofos com uma solução de cândida e água, enxaguar e deixar secar.
- 8.1.16 - Os solventes a serem utilizados deverão ser: Thinner, aguarrás, ou os solventes específicos recomendados pelas fabricantes.
- 8.1.17 - Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento.
- 8.1.18 - Só serão aplicadas tintas, de primeira linha de fabricação, e sempre aprovadas pela fiscalização.

9. COBERTURA:

9.1 COBERTURA:

- 9.1.1 - As vigotas, caibros e ripas serão de madeira de primeira qualidade.as peças deverão ter bitolas compatíveis com os vãos e devidamente executados.
- 9.1.2 - As inclinações deverão obedecer conforme o tipo de telha utilizada. Deverá seguir o mesmo modelo da cobertura existente no local.
- 9.1.3 - A calha deverá ser de chapa galvanizados nº 24.



10. ARMÁRIO / COZINHA:

10.1 - Executar armário em acrílico sob-bancada da pia. Inicialmente deverá ser executado base conforme tamanho da bancada em alvenaria devidamente rebocada e revestida “rodapé”. O armário deverá possuir portas de correr sendo que internamente executar divisórias na parte do sifão da pia e nos demais vãos divisão com prateleiras, em ardosa.

11. LIMPEZA:

11.1 - A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão ser entregues limpos os pisos, azulejos, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos todos e quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassas. Todos os entulhos resultantes da obra deverão ser removidos até a entrega final da mesma.

(a) *FABIANO DE OLIVEIRA BORGES*
ENGENHEIRO CIVIL CREA nº. 73.779 / D - MG

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Obra: Reforma e Acrescimento no CMEI Nossa Sra Penha

Preço base: Sinapi agosto com desoneração/2015 e SETOP junho 2015

BDI : 27,7 %

Planilha Orçamentária Base

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PR. UNIT. (R\$) SEM BDI	PR. UNIT. (R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					793,07
1.1	74077/2	SINAPI	Locação da obra (execução de gabarito) - acrescimento varanda corredor lateral	M ²	12,00	7,27	9,28	111,41
1.2	DEM-ALV-010	SETOP	Demolição de alvenaria sanitarios sem aproveitamento e retirada janelas salão e cozinha inclusive remoção de entulho	M ³	4,50	76,40	97,56	439,03
1.3	TRA-CAÇ-015	SETOP	Transporte material demolido e entulho em caçamba	M ³	9,50	20,00	25,54	242,63
Subtotal								793,07

2			MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES					298,88
2.1			ACRÉSCIMO VARANDA					
2.1.1	TER-REG-005	SETOP	Regularização e compactação de terreno com soquete manual	M ²	12,00	5,39	6,88	82,60
2.1.2	TER-ATE-010	SETOP	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m	M ³	3,80	24,25	30,97	117,68
2.1.3	79517/1	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	M ³	2,00	22,62	28,89	57,77
2.1.4	76444/1	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	M ²	2,80	11,42	14,58	40,83
Subtotal								298,88



3			FUNDAÇÕES					1.214,19	
3.1			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES						
3.1.1	74156/3	SINAPI	Estaca a trado (broca) $d \geq 25$ cm com concreto fck=15 Mpa (sem armação)	M	18,00	27,25	34,80	626,37	
3.1.2	74254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	KG	5,00	6,96	8,89	44,44	
3.1.3	73942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	KG	5,00	6,77	8,65	43,23	
3.2			VIGAS BALDRAMES						
3.2.1	74007/1	SINAPI	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 10X	M ²	8,40	22,16	28,30	237,71	
3.2.2	74254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	KG	5,00	6,96	8,89	44,44	
3.2.3	73942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	KG	5,00	6,77	8,65	43,23	
3.2.4	74138/1	SINAPI	Concreto para Fundação fck=15MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	M ³	0,50	273,74	349,57	174,78	
							Subtotal		1.214,19



4			SUPERESTRUTURA					1.978,15
4.1			CONCRETO ARMADO - PILARES					
4.1.1	84220	SINAPI	Forma em chapa de madeira compensada plastificada- Pilares	M ²	15,00	20,78	26,54	398,04
4.1.2	74254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	KG	20,00	6,96	8,89	177,76
4.1.3	73942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	KG	10,00	6,77	8,65	86,45
4.1.4	74138/3	SINAPI	Concreto fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	M ³	1,50	290,00	370,33	555,50
4.2			CONCRETO ARMADO - VIGAS					
4.2.1	84220	SINAPI	Forma madeira comp. plastificada 12mm p/ Estrutura corte/ Montagem/ Escoramento/ Desforma- Vigas	M ²	12,00	20,78	26,54	318,43
4.2.2	74254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	KG	15,00	6,96	8,89	133,32
4.2.3	73942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	KG	10,00	6,77	8,65	86,45
4.2.4	74138/3	SINAPI	Concreto Bombeado fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	M ³	0,60	290,00	370,33	222,20
							Subtotal	1.978,15

5			PAREDES					587,22
5.2			ALVENARIA DE VEDAÇÃO					
5.2.1	73935/2	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 24x19x09); em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	M ²	16,00	28,74	36,70	587,22
							Subtotal	587,22



6			ESQUADRIAS -SALÃO E COZINHA					1.025,18
6.1	VID-TEM-010	SETOP	Vidro temperado com caixilho tipo correr - 8 mm	M ²	12,00	66,90	85,43	1.025,18
							Subtotal	1.025,18

7			COBERTURA					1.727,64
7.1	COB-TEL-010	SETOP	Cobertura em telhas cerâmicas	M ²	15,00	33,54	42,83	642,46
7.2	COB-ENG-005	SETOP	Engradamento para telhas ceramicas	M ²	15,00	42,20	53,89	808,34
7.3	PLU-CAL-005	SETOP	Calha galvanizada desenvolvimento 33 cm inclusive descida	M	7,00	30,97	39,55	276,84
							Subtotal	1.727,64

8			REVESTIMENTOS					841,26
8.1	87878	SINAPI	Chapisco de aderência em paredes internas, externas, vigas e platibanda	M ²	20,00	2,70	3,45	68,96
8.2	75481	SINAPI	Reboco para paredes internas, externas, pórticos, vigas e pérgolas, traço 1:4,5 - espessura 0,5 cm	M ²	20,00	13,70	17,49	349,90
8.3	VER-AZU-010	SETOP	Revestimento cerâmico mesmo padrão do existente no local inclusive rejuntamento	M ²	6,00	55,13	70,40	422,41
							Subtotal	841,26



9			PISOS					2.343,30	
9.1			PAVIMENTAÇÃO INTERNA - acréscimo varanda						
9.1.1	PIS-CON-020	SETOP	Contrapiso e=5,0cm	M ²	12,00	15,18	19,38	232,62	
9.1.2	PIS-CER-010	SETOP	Piso cerâmico padrão existente inclusive rejunte	M ²	12,00	35,20	44,95	539,40	
9.2			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA						
9.2.1	PIC-COM-020	SETOP	Contrapiso e=5,0cm	M ²	38,00	15,18	19,38	736,62	
9.2.2	PIS-CIM-020	SINAPI	Piso cimentado e=3,0cm argamassa 1:3 com juntas 2x2m	M ²	38,00	17,20	21,96	834,65	
							Subtotal		2.343,30

10			PINTURA					7.272,18	
10.1	PIN-LIX-005	SETOP	Lixamento em parede	M ²	593,00	1,29	1,65	976,87	
10.2	88489	SINAPI	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas, externas	M ²	356,00	4,49	5,73	2.041,21	
10.3	88486	SINAPI	Pintura em latex PVA 02 demãos sobre teto	M ²	145,47	4,10	5,24	761,64	
10.4	73924/2	SINAPI	Pintura em esmalte sintético sobre paredes - barrado	M ²	237,00	5,20	6,64	1.573,77	
10.5	73924/2	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias metálicas	M ²	87,50	5,20	6,64	581,04	
10.6	74064	SINAPI	Fundo anticorrosivo esquadrias metálicas	M ²	45,00	6,70	8,56	385,02	
10.7	79500/2	SINAPI	Pintura - 02 demãos - piso cimentado e calçada passeio	M ²	60,00	10,70	13,66	819,83	
10.8	73924/2	SINAPI	Pintura letreiro fachada	M ²	20,00	5,20	6,64	132,81	
							Subtotal		7.272,18



11			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					4.086,40	
11.1			GERAIS			-			
11.1.1		COTAÇ ÃO	Fornecimento e colocação de toldo tipo enrolar - varanda	M ²	15,00	150,00	191,55	2.873,25	
11.1.2		COTAÇ ÃO	Armario em acrílico / cozinha inclusive base	M ²	5,00	100,00	127,70	638,50	
11.1.3	PRA-ARD-005	SETOP	Divisória e prateleira em ardósia	M ²	3,00	150,00	191,55	574,65	
							Subtotal		4.086,40

12			SERVIÇOS FINAIS					457,17	
12.1	9537	SINAPI	Limpeza final da obra	M ²	200,00	1,79	2,29	457,17	
							Subtotal		457,17

CUSTO TOTAL - R\$	(Vinte e dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos)	22.624,62
--------------------------	--	------------------

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Item	Discriminação	QUANT. ESTIMADA	VALOR R\$	MESES		TOTAL
				1	2	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,00	793,07	793,07		
				100%		
2	MOVIMENTO DE TERRA	1,00	298,88	298,88		
				100%		
3	FUNDAÇÃO	1,00	1.214,19	1.214,19		
				100%		
4	SUPERESTRUTURA	1,00	1.978,15	1.978,15		
				100%		
5	PAREDES	1,00	587,22	293,61	293,61	
				50%	50%	
6	ESQUADRIAS	1,00	1.025,18	512,59	512,59	
				50%	50%	
7	COBERTURA	1,00	1.727,64	863,82	863,82	
				50%	50%	
8	REVESTIMENTO	1,00	841,26		841,26	
					100%	
9	PISOS	1,00	2.343,30	1.171,65	1.171,65	
				50%	50%	
10	PINTURA	1,00	7.272,18	1.454,44	5.817,74	
				20%	80%	
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1,00	4.086,40		4.086,40	
					100%	
12	SERVIÇOS FINAIS	1,00	457,17		457,17	
					100%	
	TOTAIS		22.624,62	8.580,40	14.044,24	22.624,62
				37,9%	62,1%	100,0%

**ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2016** Processo n.º.: **003/2016**

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Referência Bancária para pagamento:		Conta:	Agência: Banco:
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG		CPF	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PR. UNIT. (R\$) SEM BDI	PR. UNIT. (R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Locação da obra (execução de gabarito) - acrescimo varanda corredor lateral	M ²	12,00			
1.2	Demolição de alvenaria sanitarios sem aproveitamento e retirada janelas salão e cozinha inclusive remoção de entulho	M ³	4,50			
1.3	Transporte material demolido e entulho em caçamba	M ³	9,50			
				Subtotal		



2	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES					
2.1	ACRÉSCIMO VARANDA					
2.1.1	Regularização e compactação de terreno com soquete manual	M ²	12,00			
2.1.2	Aterro apilado em camadas de 0,20 m	M ³	3,80			
2.1.3	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	M ³	2,00			
2.1.4	Regularização e compactação do fundo de valas	M ²	2,80			
				Subtotal		

3	FUNDAÇÕES					
3.1	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES					
3.1.1	Estaca a trado (broca) d \geq 25 cm com concreto fck=15 Mpa (sem armação)	M	18,00			
3.1.2	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	KG	5,00			
3.1.3	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm- Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	KG	5,00			
3.2	VIGAS BALDRAMES					
3.2.1	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 10X	M ²	8,40			
3.2.2	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	KG	5,00			
3.2.3	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm- Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	KG	5,00			
3.2.4	Concreto para Fundação fck=15MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	M ³	0,50			
				Subtotal		



4	SUPERESTRUTURA					
4.1	CONCRETO ARMADO - PILARES					
4.1.1	Forma em chapa de madeira compensada plastificada- Pilares	M ²	15,00			
4.1.2	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	KG	20,00			
4.1.3	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm- Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	KG	10,00			
4.1.4	Concreto fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	M ³	1,50			
4.2	CONCRETO ARMADO - VIGAS					
4.2.1	Forma madeira comp. plastificada 12mm p/ Estrutura corte/ Montagem/ Escoramento/ Desforma- Vigas	M ²	12,00			
4.2.2	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	KG	15,00			
4.2.3	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm- Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	KG	10,00			
4.2.4	Concreto Bombeado fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	M ³	0,60			
				Subtotal		

5	PAREDES					
5.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO					
5.2.1	Alvenaria de vedação de 1 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 24x19x09); em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	M ²	16,00			
				Subtotal		



6	ESQUADRIAS -SALÃO E COZINHA					
6.1	Vidro temperado com caixilho tipo correr - 8 mm	M ²	12,00			
				Subtotal		

7	COBERTURA					
7.1	Cobertura em telhas cerâmicas	M ²	15,00			
7.2	Engradamento para telhas ceramicas	M ²	15,00			
7.3	Calha galvanizada desenvolvimento 33 cm inclusive descida	M	7,00			
				Subtotal		

8	REVESTIMENTOS					
8.1	Chapisco de aderência em paredes internas, externas, vigas e platibanda	M ²	20,00			
8.2	Reboco para paredes internas, externas, pórticos, vigas e pérgolas, traço 1:4,5 - espessura 0,5 cm	M ²	20,00			
8.3	Revestimento cerâmico mesmo padrão do existente no local inclusive rejuntamento	M ²	6,00			
				Subtotal		



9	PISOS					
9.1	PAVIMENTAÇÃO INTERNA - acréscimo varanda					
9.1.1	Contrapiso e=5,0cm	M ²	12,00			
9.1.2	Piso cerâmico padrão existente inclusive rejunte	M ²	12,00			
9.2	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					
9.2.1	Contrapiso e=5,0cm	M ²	38,00			
9.2.2	Piso cimentado e=3,0cm argamassa 1:3 com juntas 2x2m	M ²	38,00			
				Subtotal		

10	PINTURA					
10.1	Lixamento em parede	M ²	593,00			
10.2	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas, externas	M ²	356,00			
10.3	Pintura em latex PVA 02 demãos sobre teto	M ²	145,47			
10.4	Pintura em esmalte sintético sobre paredes - barrado	M ²	237,00			
10.5	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias metálicas	M ²	87,50			
10.6	Fundo anticorrosivo esquadrias metálicas	M ²	45,00			
10.7	Pintura - 02 demãos - piso cimentado e calçada passeio	M ²	60,00			
10.8	Pintura letreiro fachada	M ²	20,00			
				Subtotal		



11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
11.1	GERAIS			-		
11.1.1	Fornecimento e colocação de toldo tipo enrolar - varanda	M ²	15,00			
11.11.2	Armario em acrilico / cozinha inclusive base	M ²	5,00			
11.11.3	Divisoria e prateleira em ardosa	M ²	3,00			
				Subtotal		

12	SERVIÇOS FINAIS					
12.1	Limpeza final da obra	M ²	200,00			
				Subtotal		

				CUSTO TOTAL R\$		
--	--	--	--	------------------------	--	--



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Discriminação	QUANT. ESTIMADA	VALOR R\$	MESES		TOTAL
				1	2	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,00		100%		
2	MOVIMENTO DE TERRA	1,00		100%		
3	FUNDAÇÃO	1,00		100%		
4	SUPERESTRUTURA	1,00		100%		
5	PAREDES	1,00		50%	50%	
6	ESQUADRIAS	1,00		50%	50%	
7	COBERTURA	1,00		50%	50%	
8	REVESTIMENTO	1,00			100%	
9	PISOS	1,00		50%	50%	
10	PINTURA	1,00		20%	80%	
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1,00			100%	
12	SERVIÇOS FINAIS	1,00			100%	
	TOTAIS			37,9%	62,1%	100,0%



Declaramos que,

- 1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) a entrega do objeto licitado deverá ser feito de forma parcelada e ou integral após a solicitação. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.
- 4) Prazos dos serviços da licitação será **02 (dois) meses**, contados a partir da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma da lei.
- 5) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a realização do evento, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.
- 6) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG, de de 2016.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2016** Processo n.º.: **003/2016**

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2016** Processo n.º. **003/2016**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º. _____, inscrito no CPF sob o n.º. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º: 001/2016**Processo n.º: **003/2016**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE REFORMA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SEHORA DA PENHA, SITUADO NA RUA SÃO SALVADOR Nº 680, BAIRRO AMORIM QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE ARAGUARI E XXXXXXXXXXXXXXXX.**

O Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. Márcia Hiromi Sakai Vidal**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 062.134.508-31, portadora do RG n.º. MG – 11.813.303, residente e domiciliada na cidade de Araguari/MG, e, **XX**, com sede na Rua xxxxxxxx, bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx-xx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA**, sendo neste ato representado por seu Sócio Proprietário – **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei Federal do Pregão n.º. 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual n.º. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n.º. 3.794, de 18 de novembro de 2002 e respectivos decretos n.º. 054/2002 e 050/2013 e Lei Federal 8.666/93, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016**, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar a presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL E/OU ARQUITETURA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SEHORA DA PENHA, SITUADO NA RUA SÃO SALVADOR Nº 680, BAIRRO AMORIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOCRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, devendo estar incluso no preço da proposta todo o material a ser utilizado bem como a mão de obra empregada, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL E/OU ARQUITETURA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SEHORA DA PENHA, SITUADO NA RUA SÃO SALVADOR Nº 680, BAIRRO AMORIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOCRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, devendo estar incluso no preço da proposta todo o material a ser utilizado bem como a mão de obra empregada, mediante Contrato, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado à Licitação PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2016, homologado em/...../.....

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO

O valor a ser pago pela CONTRATANTE, relativo aos serviços, será de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. TOTAL
	REFORMA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SEHORA DA PENHA, SITUADO NA RUA SÃO SALVADOR Nº 680, BAIRRO AMORIM	
Total geral a empenhar em R\$		

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO

O Contrato terá sua vigência até **02 (dois) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto descrito na Cláusula Primeira, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, Empenho e liberação por quem de direito.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) mensalmente para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTAMENTO

Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irreeajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

DO CONTRATANTE

Acompanhar a execução dos serviços; autorizar, por escrito, o início dos mesmos;

Providenciar a liberação das áreas destinadas à execução dos serviços, à disposição do **CONTRATADO**;

Comunicar com antecedência ao **CONTRATADO**, quaisquer alterações no **CONTRATO**, na ocorrência de aumento ou diminuição dos serviços contratados;

Realizar as medições e efetuar os pagamentos;

Receber os serviços realizados pelo **CONTRATADO** mediante Termo de Entrega e Recebimento, a ser assinado por representantes indicados pelas partes.

DO CONTRATADO

Executar os serviços conforme as quantidades constantes do cronograma de execução anexa e o que prescreve a cláusula terceira deste **CONTRATO**;

Dirigir e manter, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal qualificado necessário à execução dos serviços, assumindo todos os encargos de ordem trabalhista e previdenciária correspondentes;



Permitir ao **CONTRATANTE** o acompanhamento, a fiscalização e medição dos serviços;

Submeter à aprovação do **CONTRATANTE**, com devida antecedência qualquer aumento ou diminuição dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu valor inicial, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha 243 02.01.08.12.365.0009.02.2.125.4.4.90.51.01.00 Obras e Instalações - Verba 25% Educação C/C 73.330-X

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência, que será realizada por escrito;

b) multa, nos seguintes percentuais;

b.1) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

II - O recolhimento da multa prevista na alínea “b” do item anterior deverá ser feito por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do item I.

III - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

IV - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei federal n.º. 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

V - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

VI - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79, da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, reduzido a termo no respectivo processo da licitação;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra será realizada pelo funcionário **Sr. Fabiano de Oliveira Borges - Engenheiro Civil** Secretaria Municipal de Educação, o responsável pelo recebimento e a fiscalização do objeto, que deverá ser entregue, através de requisição ou Autorização de Faturamento emitida para este fim. Caso seja por



este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos produtos licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, as expensas do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Araguari, ____ de _____ de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Araguari/MG, 27 de janeiro de 2016.

Examinada e aprovada por:

DR. ANTÔNIO MARCOS SANTOS RODRIGUES
Assessor Jurídico